

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO
EMPARED SECURITIZADORA S.A.

JUCESP PROTOCOLO
2.671.985/23-0



E-R: 329

Data, hora e local: 01/08/2023 às 14:00 horas na sede social, localizada na Rua Santa Cecília, nº 90, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310.

Presença de Acionistas: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Nicolas Costa da Silva e Neilton Costa da Silva.**

Composição da mesa: Presidente Sr. **Nicolas Costa da Silva** e Secretário **Neilton Costa da Silva.**

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **EMPARED SECURITIZADORA S.A.** e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social, referente a constituição da companhia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **EMPARED SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – a) Nome: **Nicolas Costa da Silva**, brasileiro, natural de Osasco, estado de São Paulo, nascido em 04/08/1993, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.159.038-31, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 05477756680 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 90, casa 1, Bairro Vila Silviânia, na cidade de

Nicolas Costa da Silva

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310 e b) Nome: **Neilton Costa da Silva**, brasileiro, natural de Viçosa, estado do Alagoas, nascido em 03/09/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.787.084-68, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 02539467521 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, nº 90, casa 1, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310.

3) Aprovar o Capital Social inicial de 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído por subscritor: Nicolas Costa da Silva – 90% (noventa por cento) ações – Neilton Costa da Silva – 10% (dez por cento) ações. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data.

4) Eleição do Membro da Diretoria e definição da remuneração global do Diretor. Os acionistas aprovaram a eleição do Senhor Nicolas Costa da Silva, já qualificado acima, como Diretor Presidente, com mandato até o dia 01/08/2026.

4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

4.2) O membro da Diretoria ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Neilton Costa da Silva
N. Costa da Silva
0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse em seu respectivo cargo, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia de acordo com a Portaria ME n. 12071, de 07 de outubro de 2021 às Publicações para sociedade anônima de capital fechado com receita bruta anual de até 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) permite a publicação e divulgação dos atos na central de balanços do sistema público de escrituração digital.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Rua Santa Cecília, nº 90, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310.

7) Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante – Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por seu Diretor eleito e presente.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, Nicolas Costa da Silva - Presidente da mesa e Neilton Costa da Silva - Secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membro da Diretoria.

Neilton Costa da Silva
Nicolas Costa da Silva



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPRED SECURITIZADORA S.A.

Carapicuíba, SP, 01 de agosto de 2023.

CART. DE CARAPICUÍBA

Nicolas Costa da Silva

NICOLAS COSTA DA SILVA
Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

Neilton Costa da Silva

NEILTON COSTA DA SILVA
Secretário da mesa
Acionista Subscritor

4º SUBDISTRITO
N. SRA. DO Ó

Advogado:

Luiz Antonio Cunha
Luiz Antonio Cunha
OAB/PR – 8771



JUCESP

JUCESP
10

19 OUT 2023

SEDE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - EMPCRED SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; b) emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; c) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; d) a aquisição de créditos comerciais, industriais e de prestação de serviços; e) a aquisição e a alienação de títulos de créditos; f) a emissão, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Rua Santa Cecília, nº 90, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

*okneusu
Nides Silo*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPRED SECURITIZADORA S.A.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional as ações ordinárias nominativas em até 24 (vinte e quatro) meses a contar a data do registro do referido Estatuto.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quarto: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - O membro da Diretoria toma posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seu respectivo cargo até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou

*Observe
Nedys Silva
6*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPARED SECURITIZADORA S.A.

verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionista ou não, residente no País, eleito pelos acionistas e por este destituível a qualquer tempo, sendo Diretor presidente.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão do Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício do respectivo cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

*almeida
Nicks S/A
/*

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente.

I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

II – coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPRED SECURITIZADORA S.A.

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 10º - A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura e movimentação de contas em instituições financeiras, boletim de emissão de debentures, cautela de debentures, termos de securitização, contrato particular de cessão de crédito, deverá ser assinado isoladamente, por seu Diretor presidente

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

*atenuar
Nicolas S. de
4*

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24

8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMP.CRED.SECURITIZADORA S.A.

(vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

*Assinado
Nicolas Gles*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMP.CRED.SECURITIZADORA S.A.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando o diretor responsabilizado pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

Carapicuíba, SP, 01 de agosto de 2023.

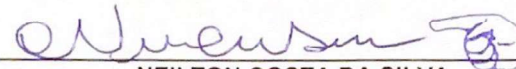
Nicolas Costa da Silva

NICOLAS COSTA DA SILVA
Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

Cart. de Carapicuíba

*Oliver
Nicolas Silva
P*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
EMP.CRED. SECURITIZADORA S.A.

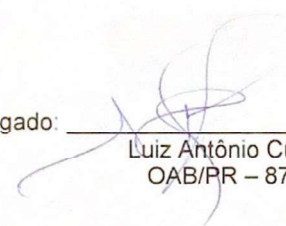


NEILTON COSTA DA SILVA

Secretário da mesa
Acionista Subscritor

4º SUBDISTRITO
N. SRA. DO Ó

Advogado:


Luiz Antônio Cunha
OAB/PR - 8771



EMPCRED SECURITIZADORA S.A.
Bolétim de Subscrição

Relação dos subscritores do Capital Social da EMPCRED SECURITIZADORA S.A. no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), representando pela emissão de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Nicolas Costa da Silva, brasileiro, natural de Osasco, estado de São Paulo, nascido em 04/08/1993, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.159.038-31, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 05477756680 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 90, casa 1, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310	36.000	ON	36.000,00	3.600,00	Em 24 meses	Moeda Corrente Nacional
Neilton Costa da Silva, brasileiro, natural de Viçosa, estado de Alagoas, nascido em 03/09/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.787.084-68, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 02539467521 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, nº 90, casa 1, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310	4.000	ON	4.000,00	400,00	Em 24 meses	Moeda Corrente Nacional
TOTAL	40.000	-	40.000,00	4.000,00	-	-

Carapicuíba /SP, 01 de agosto de 2023.

Nicolas Costa da Silva
NICOLAS COSTA DA SILVA



Neilton Costa da Silva
NEILTON COSTA DA SILVA





DUCEP
TERMO DE POSSE
EMPCRED SECURITIZADORA S.A.

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. Nicolas Costa da Silva, brasileiro, natural de Osasco, estado de São Paulo, nascido em 04/08/1993, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.159.038-31, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 05477756680 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 90, casa 1, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310, como Diretor Presidente, que toma posse de seu cargo na Diretoria da EMPCRED SECURITIZADORA S.A., companhia com sede na Rua Santa Cecília, nº 90, Bairro Vila Silviânia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.360-310. O Diretor ora empossado declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assume o cargo para o qual foi eleito nesta data, investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do referido Estatuto, a contar desta data.

Carapicuíba, SP, 01 de agosto de 2023.

Nicolas Costa da Silva
NICOLAS COSTA DA SILVA
Diretor Presidente

